

# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone:(14) 3883-1033 Fax:(14) 3883-1661

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[prefeiturabofete@hotmail](mailto:prefeiturabofete@hotmail.com)

Lei nº 1.921.  
De 19 de fevereiro de 2008.

Autoriza o pagamento de contribuições ao Consórcio que especifica e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições ao Consórcio Pólo Cuesta com sede em Botucatu, no valor de até R\$. 9.600,00(Nove mil e seiscentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.07.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
3.3.71.39	OUTROS SERV.TERC. -P.J. TRANSF. CONS.
13.3920992.2068	CONSÓRCIO PÓLO CUESTA

Artigo 2º- O repasse para o consórcio descrito no artigo 1º desta Lei, será efetuado em quotas mensais durante o corrente exercício.

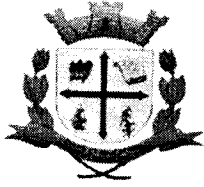
Artigo 3º- O consórcio somente receberá a contribuição, desde que preliminarmente apresente toda documentação que o habilite para o recebimento do benefício.

Artigo 4º- O consórcio prestará contas dos recursos recebidos no exercício de 2008, á Prefeitura Municipal de Bofete até 31 de janeiro de 2009, sob pena de não mais receber novas contribuições, se não o fizer.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2008.

  
José Carlos Roder  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Bofete

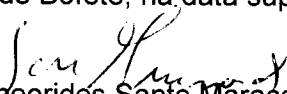
CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone: (14) 3883-1033 Fax: (14) 3883-1661

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[prefeiturabofete@hotmail.com](mailto:prefeiturabofete@hotmail.com)

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro das Pessoas Naturais e Tabelionato de Bofete, na data supra.

  
Benedito Sante Maracajá  
Chefe da Lançadoria